



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 160/2006

**Altera o § 1º do art. 4º e o art. 12 da
Resolução Administrativa nº 090/2006.**

O Egrégio Tribunal Pleno, em sessão extraordinária hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal Presidente JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, e da Exma. Procuradora do Trabalho da PRT-11ª. Região, Dra. ADRIANE PERINI ARTIFON, apreciando os autos do processo TRT nº MA-722/2006,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 6, de 24 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, a respeito da validação, como sentença, dos acordos homologados judicialmente para efeito da aferição de merecimento dos magistrados;

CONSIDERANDO que os mapas estatísticos atualmente adotados não contêm campo específico para o cômputo de acordos homologados judicialmente, sendo impossível, pelos registros atuais, aferi-los com vistas à produtividade, dos juízes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa nº 090, de 28 de junho de 2006, deste Regional,

RESOLVEU por unanimidade de votos:

I - **ALTERAR** o § 1º do art. 4º e o art. 12 da **Resolução Administrativa nº 090/2006**, que passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.**

§ 1º - A produtividade do Juiz será apurada pelo número de sentenças, acordos homologados e decisões proferidas nos últimos 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, anteriores ao início das inscrições, excluídos os períodos de afastamento legal, guardada a proporcionalidade com o número de processos ajuizados na respectiva Vara.

Art. 12. Para as promoções que ocorrerem no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Resolução, o critério de produtividade levará em conta, apenas, as sentenças e decisões proferidas no processo de conhecimento, não se incluindo os acordos”.

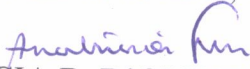
✱
RB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

II – **DETERMINAR** a republicação da Resolução Administrativa nº 090/2006, com as devidas alterações.

Certifico e dou fé. Sala de Sessões, 8 de novembro de 2006.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:


JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal
Presidente do TRT da 11ª Região